CÂMARA SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 10/2013

"Prevê direito aos edis de recebimento do 13º salário e do terço de férias conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entende que os dispositivos da Constituição da República, que asseguram o recebimento de 13º salário e do terço de férias são auto-aplicáveis também aos agentes políticos municipais, a Câmara Municipal de Sarzedo/MG aprovava e o Vice-Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento do 13º salário e do terço de férias aos vereadores a partir do exercício financeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente 2013/2014